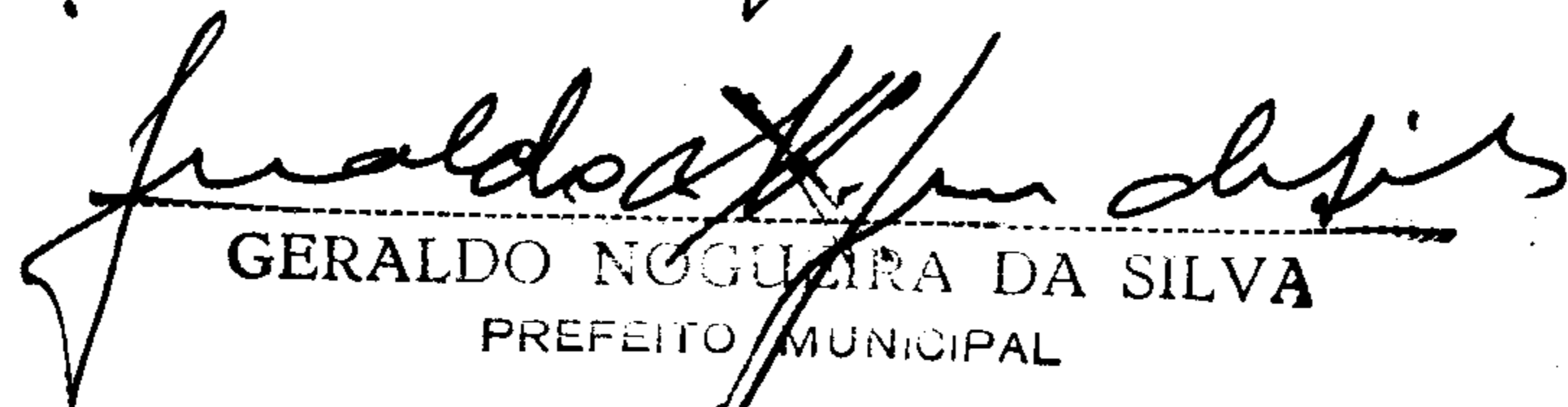
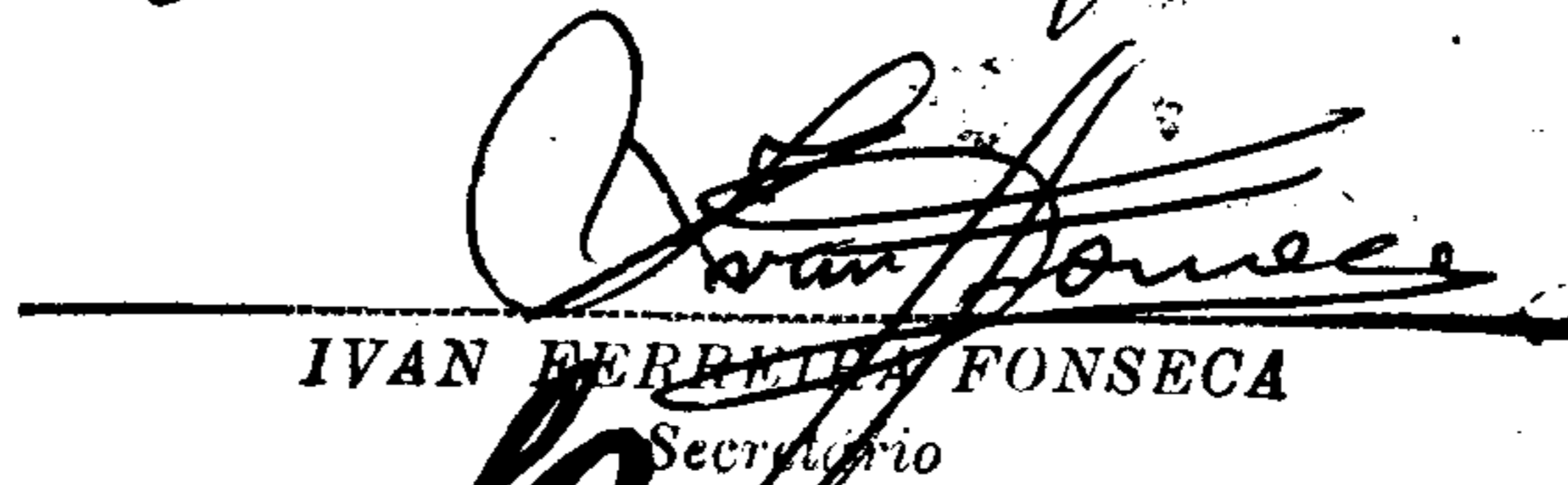


Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Caraguatatuba, 13 de julho de 1964.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 13 de julho de 1964.


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei nº 513-64. ✓ c

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída na exceção prevista no artigo 1º, da Lei nº 265/57, de 12 de novembro de 1957, a quadra 4 (quatro) do Bairro Sumaré, antigo loteamento da Sociedade Imobiliária Vera Cruz S.A.

Artigo 2º - Na quadra que se refere o artigo anterior poderão ser construídas casas comerciais, prédios de apartamentos, podendo as construções atingir até o alinhamento interno do passeio.

Artigo 3º - Os efeitos da presente Lei não são extensivos as construções já concluídas ou iniciadas, desde que as respectivas plantas tenham sido aprovadas pelo Prefeitura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguatutuba, 13 de julho de 1964.

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraguatutuba aos 13 de julho de 1964.

Ivan Ferreira Fonseca
IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei nº 514-64.

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Paraguatutuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial na quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a fim de fazer face ao pagamento de serviços de terraplenagem executados para o Município no exercício de 1963.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguatutuba, 13 de julho de 1964.

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 13/7/64
80